



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 728/2025

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Áreas Requisitantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.**

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se com o planejamento das áreas requisitantes supramencionadas.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes na Lei Municipal nº 2598/2023, bem como tendo em vista os preceitos legais dispostos no artigo 40 da Lei nº 14 v.133/2021.

Avulta-se que a aquisição pretendida encontra amparo e está em conformidade com o Plano de Contratação Anual.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inicialmente, cumpre destacar que o objeto de análise do presente Estudo Técnico Preliminar é o fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, torna-se imprescindível reconhecer que a manutenção do regular funcionamento das unidades pertencentes a estas Secretarias depende diretamente da disponibilidade contínua e segura do GLP, o qual é amplamente utilizado como fonte de energia para preparo de alimentos, aquecimento de água e realização de atividades essenciais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por exemplo, o GLP é componente indispensável ao funcionamento das cozinhas escolares, responsáveis pela preparação das refeições fornecidas aos alunos da rede pública municipal de ensino. É válido mencionar que a garantia da oferta diária de alimentação escolar, além de ser uma obrigação legal, representa um importante instrumento de segurança alimentar às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Outrossim, na esfera da Secretaria Municipal de Saúde, a recarga de GLP se revela fundamental para o funcionamento adequado de unidades básicas de saúde, centros de atendimento e outras



instalações vinculadas à rede municipal. Ademais, a Secretaria Municipal de Administração também demanda o fornecimento de GLP para atender às necessidades operacionais de unidades sob sua gestão direta.

Considerando, ainda, que a demanda por recargas de GLP é variável e depende da dinâmica de funcionamento de cada unidade, impõe-se a adoção do modelo de fornecimento sob demanda, o qual oferece maior flexibilidade e aderência à realidade do consumo municipal, ao passo que evita o desabastecimento ou o excesso de estoque.

Dessa forma, uma vez identificada e formalizada, por meio dos Documentos de Formalização de Demanda elaborados pelos setores técnicos das Secretarias requisitantes, resta caracterizada a necessidade administrativa devidamente justificada, nos termos preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, o presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a futura contratação com base em critérios objetivos de planejamento, controle e economicidade, assegurando, assim, o cumprimento da missão institucional destas Secretarias e a continuidade dos serviços públicos essenciais por elas prestados.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos referentes à contratação do fornecimento, sob demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde é elemento fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança no manuseio e o efetivo cumprimento da finalidade da contratação. Assim, para assegurar a qualidade do fornecimento e a adequação da execução contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1. O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fornecido deverá ser de procedência reconhecida, apresentar pureza compatível com os padrões da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, atender integralmente às especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência e estar devidamente acondicionado em botijões ou cilindros certificados por órgão competente (INMETRO ou similar), com validade de requalificação dentro do prazo legal vigente.

4.2. A empresa contratada deverá ser responsável pelo fornecimento do GLP em regime sob demanda, com capacidade de atendimento ágil, mediante solicitação formal das unidades requisitantes, observando os prazos de entrega a serem estabelecidos no Termo de Referência, de modo a evitar a interrupção dos serviços essenciais.

4.3. As empresas contratadas estarão obrigadas a satisfazer todos os requisitos, exigências e



condições constantes no edital, seus anexos e no contrato administrativo, inclusive os relacionados à logística de transporte, segurança no manuseio e observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

4.4. O transporte e a entrega do GLP deverão ser realizados em veículos apropriados, com as devidas licenças ambientais, de segurança e do Corpo de Bombeiros, sendo obrigatório que os motoristas e operadores possuam capacitação específica para o transporte de produtos perigosos, conforme as normas do CONTRAN e da ANP.

4.5. A empresa contratada deverá apresentar comprovação de regularidade junto à ANP, bem como autorização de funcionamento válida, demonstrando aptidão técnica e legal para atuar na comercialização e distribuição de GLP, conforme previsto na legislação setorial vigente.

4.6. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão comprovar atuação no ramo pertinente ao objeto da licitação, além de apresentar atestados de capacidade técnica que evidenciem o fornecimento prévio de GLP a órgãos públicos ou privados de porte similar.

4.7. Os recipientes de GLP entregues deverão estar devidamente lacrados, identificados com o nome do fabricante e número de registro, e conter rótulo com informações técnicas e de segurança, em conformidade com as exigências da ANP, INMETRO e demais órgãos reguladores.

4.8. A contratada deverá se responsabilizar pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros. Além disso, responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer uma descrição abrangente da solução proposta para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

A solução concebida parte da constatação de que o GLP é insumo essencial para o funcionamento de diversas atividades desempenhadas por unidades da Administração Pública Municipal, com destaque para os setores ligados à alimentação, como cozinhas de escolas e unidades de saúde, bem como para atividades de higienização que exijam aquecimento de água, entre outras aplicações. Nesse sentido, trata-se de um insumo de consumo recorrente, de natureza crítica e sensível à interrupção, cuja disponibilidade deve ser assegurada de forma regular, contínua e com total segurança operacional.



Diante disso, a proposta consiste na aquisição direta do produto, com entregas realizadas de forma parcelada, mediante solicitações das secretarias requisitantes, evitando o acúmulo desnecessário de estoque e contribuindo para a eficiência logística, financeira e operacional do Município.

A opção por realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública virtual, mostra-se a mais adequada à natureza do objeto, por tratar-se de bem comum que pode ser objetivamente descrito, com especificações padronizadas e usualmente disponíveis no mercado. O Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade e transparência, reduz custos operacionais, amplia o número de participantes – inclusive de outras localidades – e confere maior agilidade e economicidade ao processo licitatório.

Importa destacar, ainda, que o fornecimento de GLP envolve cuidados específicos de segurança, regulamentação técnica e responsabilidade ambiental, exigindo da contratada regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP), bem como estrutura logística e operacional apta a garantir o transporte adequado de produto perigoso, conforme as normas da ANP, do CONAMA, do CONTRAN e do Corpo de Bombeiros Militar. A empresa deverá atuar em conformidade com a legislação vigente, apresentando todas as certificações e autorizações pertinentes, conforme será exigido no Termo de Referência.

Convém salientar que deverá não ser aplicada, no presente certame, a prerrogativa prevista nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista a inexistência, no mercado local e regional, do número mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Tal constatação decorre da análise do procedimento licitatório anterior, no qual os lotes destinados exclusivamente a empresas desse porte restaram desertos, evidenciando, portanto, a inviabilidade prática de se aplicar o referido tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a presente solução propicia a efetividade da contratação, ao aliar segurança jurídica, razoabilidade técnica, eficiência administrativa e vantagens econômicas.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

ÁREA REQUISITANTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR (UN)	VALOR TOTAL
-------------------	------	-----------	-----	------------	-------------



Secretaria Municipal de Administração	CARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP 13	GÁS COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:DOMÉSTICO (Vasilhame P13)	234	R\$ 115,00	R\$ 26.910,00
Secretaria Municipal de Saúde	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	GÁS COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:DOMÉSTICO (Vasilhame P13)	170	R\$ 115,00	R\$ 19.550,00
Secretaria Municipal de Educação	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	GÁS COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:DOMÉSTICO (Vasilhame P13)	1.260	R\$ 115,00	R\$ 144.900,00
Secretaria Municipal de Educação	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	GÁS COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:DOMÉSTICO (Vasilhame P13)	75	R\$ 420,00	R\$ 31.500,00
Secretaria Municipal de Obras	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	GÁS COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:DOMÉSTICO (Vasilhame P13)	18	R\$ 115,00	R\$ 2.070,00
Secretaria Municipal serviços Urbanos	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	GÁS COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:DOMÉSTICO (Vasilhame P13)	26	R\$ 115,00	R\$ 2.990,00
SOMATÓRIA					R\$ 227.920,00

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nas informações extraídas dos Documentos de Formalização de Demanda elaborados pelas Secretarias requisitantes. Não obstante, o valor total mencionado foi localizado a partir da pesquisa



de mercado realizada.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E DAS POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

Em conformidade com o artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar apresenta a análise das possíveis soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa relativa ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

Assim sendo, surgem as seguintes alternativas:

- a) Contratação de empresa para fornecimento direto de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- b) Instalação de sistema de Gás Natural canalizado (GN).

Tendo em vista os dois cenários apresentados, denota-se as vantagens e desvantagens de cada.

1. Contratação de empresa para fornecimento direto de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

Vantagens:

- Rapidez e praticidade na implementação da solução;
- Maior controle da Administração sobre a quantidade, qualidade e frequência do abastecimento, com possibilidade de entregas fracionadas, conforme demanda efetiva das secretarias requisitantes;
- Facilidade de comparação de preços e condições técnicas entre diversos fornecedores, favorecendo a competitividade e a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento;
- Modelo amplamente utilizado na Administração Pública, com segurança jurídica consolidada e procedimentos licitatórios padronizados, o que contribui para maior celeridade processual.

Desvantagens:

- Dependência contínua de fornecedores externos para garantir o abastecimento regular e em tempo hábil;
- Exposição a eventuais oscilações de preços no mercado de combustíveis, ainda que parcialmente mitigada por contrato administrativo com cláusulas de reequilíbrio;

2. Instalação de sistema de Gás Natural canalizado (GN)

Vantagens:

- Menor impacto ambiental se comparado ao GLP, por ser considerado um combustível mais



limpo, com menor emissão de gases do efeito estufa;

- Estabilidade de preços a longo prazo, com tendência de menores oscilações do que os derivados do petróleo em razão da forma de contratação e fornecimento por meio de redes canalizadas.

Desvantagens:

- Elevado custo inicial de implantação da infraestrutura necessária, incluindo obras civis, instalação de ramais, válvulas de segurança, sistemas de ventilação e equipamentos de medição;
- Dependência da viabilidade técnica do município quanto à rede de distribuição existente, o que pode inviabilizar sua adoção em determinados bairros ou distritos, sobretudo em áreas rurais ou de difícil acesso;
- Tempo elevado para implantação, o que contraria a necessidade imediata e contínua do fornecimento de gás nas unidades administrativas.

Considerando os fatores acima apresentados, conclui-se que, embora a opção pelo sistema de gás natural possa representar ganhos ambientais e econômicos no longo prazo, sua viabilidade no contexto atual é limitada, seja pelo alto custo de instalação, seja pela ausência de infraestrutura disponível.

Já a contratação de empresa para o fornecimento de GLP, por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com entrega parcelada, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, segura e economicamente viável para atender, de forma imediata e contínua, às necessidades das áreas requisitantes. Essa solução permite ampla competitividade, observância ao princípio da economicidade e gestão racional do estoque e consumo, com possibilidade de monitoramento e controle por parte da Administração.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber: Art. 82: [...] § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de



escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição do GLP, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

09 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há no momento contratação interdependente à que se refere este estudo, uma vez que a solução escolhida prevê que todas as necessidades fiquem a cargo da empresa contratada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Consoante os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais consolidados, o detalhamento das providências prévias no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é essencial em contratações que envolvam maior complexidade técnica, riscos operacionais relevantes ou logística especializada. Contudo, em contratações de rotina e de objetos padronizados — como é o caso do fornecimento, sob demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP — tal detalhamento pode ser simplificado, desde que a justificativa da demanda esteja adequadamente fundamentada e a solução proposta, bem delineada.

Não obstante a baixa complexidade da contratação ora estudada, algumas providências administrativas devem ser devidamente observadas antes da formalização contratual, a fim de garantir a legalidade, a eficiência e a economicidade do processo, em conformidade com os princípios do planejamento, seleção da proposta mais vantajosa e mitigação de riscos, dispostos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Dentre tais providências, destacam-se:

- Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente e adequada para suportar as despesas decorrentes do contrato;
- Realização de pesquisa de preços fundamentada em fontes válidas e confiáveis, de modo a assegurar que os valores estimados estejam condizentes com os praticados no mercado e prevenir riscos de sobrepreço ou superfaturamento;
- Definição precisa do cronograma de entregas e condições logísticas, levando-se em consideração a natureza perecível e de uso contínuo do produto (GLP), a fim de garantir que o fornecimento seja feito com regularidade e de acordo com a demanda real das unidades administrativas;



- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor antes da assinatura do contrato, bem como da compatibilidade entre o objeto licitado e a atividade econômica da empresa contratada.

Dessa forma, ainda que a contratação em pauta não demande procedimentos operacionais complexos, a observância às providências acima elencadas é essencial para que a celebração do contrato ocorra de forma segura, legal e eficiente.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora em análise objetiva atender, de forma eficaz, contínua e segura, às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação quanto ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Assim, os resultados pretendidos com a implementação da solução proposta no presente Estudo Técnico Preliminar são:

- a) Garantia do fornecimento contínuo e ininterrupto de GLP:**
Visa-se assegurar que todas as unidades vinculadas às Secretarias Municipais contempladas tenham acesso regular ao GLP.
- b) Redução de custos operacionais e melhoria na eficiência logística:**
A entrega parcelada sob demanda permite racionalizar estoques e otimizar o uso dos recursos públicos, evitando a aquisição em excesso, perdas por prazo de validade vencido ou riscos associados ao armazenamento inadequado de produtos inflamáveis.
- c) Melhoria na prestação dos serviços públicos e na qualidade do atendimento à população:** Ao garantir a regularidade do fornecimento de GLP, o Município preserva a normalidade das atividades essenciais, com impacto direto na qualidade dos serviços de saúde e educação, na alimentação dos alunos da rede pública, no bem-estar dos usuários e no cumprimento de metas institucionais das políticas públicas municipais.

Em síntese, os resultados pretendidos não se limitam à mera entrega do produto, mas abrangem a qualidade da contratação pública como um todo, evidenciando-se o compromisso com o interesse público, com a boa gestão dos recursos orçamentários e com a efetividade da ação administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica e planejamento.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Embora se trate de uma contratação comum e de baixa complexidade operacional, é importante considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte e consumo do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

O GLP é um combustível derivado do petróleo, sendo classificado como uma fonte de energia não



renovável e com emissão de gases do efeito estufa em seu processo de combustão. Ainda que seja considerado, sob certas perspectivas, uma alternativa mais limpa em comparação ao carvão e à lenha, sua produção, envase, transporte e consumo geram externalidades ambientais.

Diante desse aspecto, recomenda-se que, no processo licitatório e na execução contratual, sejam observados os seguintes cuidados ambientais e critérios de sustentabilidade, alinhados ao *Guia de Contratações Sustentáveis da AGU*:

- Dar preferência a fornecedores que comprovem práticas ambientalmente responsáveis, tais como controle de emissão de poluentes, logística reversa e descarte adequado de resíduos e cilindros danificados ou inservíveis;
- Exigir que os botijões de GLP estejam em conformidade com as normas técnicas de segurança e de inspeção periódica, de modo a prevenir acidentes e vazamentos que possam causar danos ao meio ambiente e à saúde humana;
- Avaliar, quando pertinente, alternativas complementares de eficiência energética ou substituição parcial por fontes mais limpas, em médio e longo prazos, sobretudo em instalações públicas com maior consumo energético.

Assim, a contratação do fornecimento de GLP deve ser conduzida com consciência ambiental, mesmo em se tratando de uma aquisição de insumo básico.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a devida análise dos elementos técnicos, operacionais, financeiros e jurídicos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para o fornecimento, sob demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinada a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, revela-se plenamente viável sob todos os aspectos analisados.

Considerando as alternativas avaliadas, observa-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por item e entregas parceladas conforme demanda, representa a solução mais eficiente, transparente e vantajosa.

Perante todo o exposto, este membro da Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar **declara** como viável a contratação ora proposta, recomendando-se o prosseguimento das fases subsequentes do planejamento da contratação, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

14 - ANEXOS

Seguem anexos a este Estudo Técnico Preliminar, as memórias de cálculos das áreas requisitantes suprarreferidas.



15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Geisiane de Lourdes Almeida - Equipe de Planejamento

João Monlevade, 21 de abril de 2025.



ANÁLISE DE RISCO

OBJETO

Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Licitação Deserta ou Fracassada	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Impossibilidade da contratação, haja vista o desinteresse do mercado e consequente ausência de propostas na licitação ou a inexistência de proposta que se mostre apta à satisfação do objeto.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	<ul style="list-style-type: none">• Estimar o preço de forma equilibrada: nem superestimado e nem subestimado, utilizando parâmetros fidedignos e em acordo com a legislação;• Alinhar a construção do Termo de Referência com as regras de mercado;• Evitar inserir exigências habilitatórias desarrazoadas.	Área Requisitante e Equipe de Planejamento, com o apoio do Setor de Licitações



CONTINGENCIAL	<ul style="list-style-type: none">• Realizar a pesquisa de preço junto aos fornecedores;• Reavaliar a estimativa de preço, readequando à realidade de mercado;• Diretamente contactar os fornecedores para levantar os pontos precários e realizar as correções que se tornarem necessárias.	Área Requisitante com o apoio do Setor de Licitações
----------------------	--	---

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Impugnação ao Edital	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Atraso ou anulação do processo licitatório; Retrabalho.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	<ul style="list-style-type: none">• Sempre sumeter o Processo à análise da Procuradoria Jurídica, a fim de verificar a existência de irregularidades;• Evitar o excesso de formalismo;• Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares preexistentes.	Equipe de Planejamento e Agente de Contratação
CONTINGENCIAL	<ul style="list-style-type: none">• Suspender o processo licitatório;• Readequar o Edital com a retirada das causas de obstrução do processo licitatório;	Agente de Contratação



	<ul style="list-style-type: none">• Republicar o Edital.	
--	--	--

RESPONSÁVEIS

Geisiane de Lourdes Almeida - Equipe de Planejamento

DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: 21/04/2025